

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E URBANO – PPDRU**

**EDITAL DE SELEÇÃO – 2025
18ª TURMA DO CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
URBANO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), no uso das suas atribuições regimentais e considerando

- a Portaria CNE/MEC nº 543, publicada no D.O.U. de 17/6/2020 que autoriza o funcionamento do curso;
- a Resolução CONSEPE nº 07/2018, de 30 de maio de 2018 que aprova as normas gerais para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Salvador (UNIFACS) e,
- a Resolução CONSEPE nº 15/2024, de 01 de abril de 2024, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano, torna público:

Art.1º De acordo com o calendário acadêmico, estarão abertas, entre **01 de novembro de 2024 e 13 de fevereiro de 2025**, período que poderá ser prorrogado a critério da Universidade, as inscrições para a seleção de Aluno Regular para o curso de Doutorado, turma 2025.1.

1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

Art.2º Poderão participar do Processo Seletivo para o Doutorado em Desenvolvimento Regional e Urbano, portadores de diploma de mestrado que tenham interesse e/ou experiência em temas vinculados à área de concentração “Processos Urbanos e Regionais do Desenvolvimento”.

§1º Serão ofertadas **7 vagas**;

§2º As vagas ofertadas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa “Desenvolvimento e Políticas Regionais” e “Desenvolvimento Urbano, Políticas Urbanas e Redes de Cidades”, conforme a disponibilidade dos docentes orientadores.

§3º Das vagas constantes do §1º

- a) **4** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- b) **2** vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) conforme previsto na Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023;
- c) **1** vaga será destinada a pessoas com deficiência (PcD) segundo o disposto Lei nº 12.764/2012.

§4º Não haverá primazia de candidato que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência (PcD);

§5º Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Art. 3º Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU) serão enquadrados como:

§1º negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Apêndice 4 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial designada pela Coordenação do Programa;

§2º indígenas, aqueles que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence (Apêndice 5);

§3º quilombolas, os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;

§4º Candidatos optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei, deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente em consonância ao disposto nas leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Art. 4º - O Curso terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da realização da primeira matrícula.

§1º - As disciplinas serão ofertadas semestralmente, sendo o ano letivo composto por dois semestres.

§2º - As regras para integralização do curso estão dispostas no Regulamento do Programa disponibilizado no endereço <https://www.unifacs.br/mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/>

Art.5º As inscrições no processo seletivo acontecem em duas etapas obrigatórias:

a) Pré-inscrição – realizada de forma online, através do link <https://www.unifacs.br/inscreva/15538>, que deverá ser preenchido por completo;

b) Confirmação da inscrição - envio dos documentos pessoais exigidos no Art. 6º para a Secretaria do PPDRU, através do e-mail: ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br e francisca.batista@animaeducacao.com.br

Art. 6º Os interessados em candidatar-se a uma vaga no Doutorado em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos em arquivos digitais:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Cópia (frente e verso) do Diploma de Mestrado;
- c) Cópia do Histórico Escolar do curso de Mestrado;
- d) Projeto de Pesquisa;
- e) Currículo Lattes atualizado com foto, em formato PDF, a ser emitido dosite do CNPq em <http://lattes.cnpq.br/>;
- f) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

§1º Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos postados no ato da matrícula, bem como qualquer documento adicional solicitado pela Universidade.

§2º Poderão ser admitidos candidatos estrangeiros portadores de diploma de curso de mestrado fornecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação pelo CNE conforme regras estabelecidas pelo CNE e regularidade de presença no país.

§3º Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de mestrado

obtidos em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

§4º Os Diplomas emitidos no exterior devem vir acompanhados de seu respectivo reconhecimento no Brasil;

§5º Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma poderá se inscrever com a cópia da Ata de Avaliação da Dissertação de Mestrado, dentro da validade de seis meses. Esse documento deve ser substituído pelo diploma no ato da matrícula.

§6º Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção e conferência da documentação em sua totalidade.

Art. 7º. As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 8º o projeto de pesquisa, de que trata o item (d) do art. 5º, deve seguir o modelo em: [https://www.unifacs.br/wp-content/uploads/2022/05/MODELO ANTEPROJETO TESE DOUTORADO.pdf](https://www.unifacs.br/wp-content/uploads/2022/05/MODELO_ANTEPROJETO_TESE_DOUTORADO.pdf)

Art. 9º Serão aceitos Projetos de Pesquisa que se enquadrem nas áreas de interesse do PPDRU, em especial as que seguem:

- Cidades Inteligentes
- Resiliência urbana e mudança climática
- Dinâmica Econômica e Trabalho
- Direitos Humanos e Desenvolvimento
- Economia Regional e Urbana
- Educação e Desenvolvimento
- Meio-Ambiente, Qualidade Socioambiental e Sustentabilidade
- Saúde e Desenvolvimento
- Território, Urbanismo e Gestão de Cidades
- Turismo e Desenvolvimento
- Comércio Exterior, Logística e Território

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10º - Todo o processo de seleção será coordenado por Comissão de Seleção específica designada pelo Colegiado do Curso, que se responsabilizará pelos demais trâmites nele envolvidos.

Art. 11º – As etapas de seleção são: a) Análise do Projeto de Pesquisa; b) Análise do Currículo Lattes e c) Apresentação do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único – Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das etapas.

Art.12º Na avaliação dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos aos itens componentes do Processo Seletivo:

ETAPAS	PESOS
Análise da Proposta de Pesquisa	30
Análise do Currículo Lattes	30
Entrevista	40

Art.13º A análise do Projeto de Pesquisa considerará a qualidade da proposta apresentada, a aderência do tema às Linhas de Pesquisa do Programa, a observância dos itens obrigatórios constantes no modelo indicado e a utilização de, ao menos, duas referências constantes da bibliografia indicada no Apêndice 1 deste Edital, conforme quadro abaixo:

QUESITOS	PESOS
Relevância e atualidade do tema proposto	20
Aderência às Linhas de Pesquisa do Programa	20
Estrutura do Projeto	40
Utilização de Referências	20

Art. 14º A Avaliação do Currículo Lattes será feita com base na planilha constante do Apêndice 2 deste Edital.

Art. 15º A Entrevista/Prova Oral abordará assuntos relacionados com o Projeto de Pesquisa, a formação acadêmica e científica do candidato, bem como de sua trajetória profissional.

§1º Será realizada no modo presencial no prédio de aulas do PPDRU, sito à Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia.

§2º O tempo de cada entrevista será de 40 minutos e a ordem preferencial de agendamento será a alfabética.

§3º Os critérios utilizados nesta etapa são:

QUESITOS	PESOS
Apresentação da formação acadêmica e da experiência profissional prévia do candidato	30
Apresentação do Projeto de Pesquisa e de sua relação com o Programa, destacando os conceitos/autores incorporados da bibliografia indicada	40
Apresentação das perspectivas pessoais do candidato com o ingresso no doutorado bem como de suas condições para dedicação às atividades do PPDRU, dentre outros elementos que poderão ser apontados pela comissão de avaliação.	30

Art. 16º. Serão classificados os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 5,0 (cinco) e não tenham obtido nota inferior a 3,0 (três) em nenhum dos itens avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos que poderão ser consultados pelos interessados, na Secretaria do PPDRU.

§1º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por notas;

§2º Em caso de empate na classificação dos candidatos, o critério para o desempate será o seguinte: a) Maior nota na Entrevista/Prova Oral; b) Maior nota no Currículo Lattes e c) Maior nota no Projeto de Pesquisa.

Art. 17º A não participação do candidato, por qualquer motivo, a uma das etapas do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

3. DO CRONOGRAMA

Art. 18º O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Pré-Inscrições	01/11/2024 a 13/02/2025
Efetivação da inscrição – envio dos documentos	01/11/2024 a 13/02/2025
Análise do Currículo Lattes/Projeto de Pesquisa	17/02/2025
Entrevistas/Prova Oral	20 e 21/02/2025
Divulgação dos Resultados	24/02/2025
Período para solicitação de Recurso	24 e 25/02/2025
Matrículas	26/02/2025 a 12/03/2025
Início das aulas	19/03/2025

4. DOS RESULTADOS

Art. 19º A divulgação dos resultados será feita na homepage do PPDRU:

<https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/> com a listagem dos aprovados por ordem alfabética.

Art. 20º Os candidatos poderão ter acesso às notas obtidas, bem como enviar recurso, contestando o resultado divulgado. O recurso deverá ser apresentado das 00 horas do dia 24/02/2025 até 23h59min do dia 25/02/2025, por meio do e-mail ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br explicitando os argumentos e a fundamentação que justifiquem o requerimento. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato, por meio do e-mail informado na Ficha de Inscrição. Se apresentado por terceiro, este deverá apresentar procuração.

Art. 21º O Resultado final deste Processo Seletivo, após a avaliação dos recursos, com a listagem dos aprovados por ordem de classificação, será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2025, na página do curso em <https://www.unifacs.br/mestrado-Mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/> e informado por e-mail aos candidatos inscritos. Caso o aluno aprovado não efetue a matrícula, os demais pré-classificados serão chamados conforme ordem de classificação.

5. DAS BOLSAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 22º Poderão ser concedidas bolsas aos aprovados no Processo Seletivo – ampla concorrência – na dependência da disponibilidade das mesmas e de acordo com os critérios fixados pelas agências de fomento: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

Art. 23º Serão concedidas 2 (duas) bolsas correspondentes a 100% das mensalidades para os docentes e colaboradores da UNIFACS, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 24º O Doutorado em Desenvolvimento Regional e Urbano oferece uma Bolsa de Incentivo a Pesquisa de 20%, aplicada por todo o período regular do curso e para todos os ingressantes além de bolsas específicas para candidatos egressos, formados em outros cursos da UNIFACS (50%) ou que possuam vínculo empregatício com empresas conveniadas, conforme planos de pagamento explicitados nos quadros abaixo:

- Campanha Comercial:

Ingressantes em Fevereiro / 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 121.688,16
Bolsa de Incentivo à pesquisa	20%
Bolsa Comercial	5%
à vista (5%)	R\$ 87.858,85
12 pagamentos	R\$ 7.706,92
24 pagamentos	R\$ 3.853,46
36 pagamentos	R\$ 2.568,97
48 pagamentos	R\$ 1.926,73
60 pagamentos	R\$ 1.541,38

- Egressos(Ex-aluno):

Ingressantes em Fevereiro / 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 121.688,16
Bolsa de Incentivo à pesquisa	20%
Bolsa Egressos	50%
à vista	R\$ 44.250,24
12 pagamentos	R\$ 4.056,27
24 pagamentos	R\$ 2.028,14
36 pagamentos	R\$ 1.352,09
48 pagamentos	R\$ 1.014,07
60 pagamentos	R\$ 811,25

- Empresa Parceira:

Ingressantes em Fevereiro/ 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 121.688,16
Bolsa de Incentivo à pesquisa	20%
Bolsa Empresas Conveniadas	30%
à vista	R\$ 61.950,34
12 pagamentos	R\$ 5.678,78
24 pagamentos	R\$ 2.839,39
36 pagamentos	R\$ 1.892,93
48 pagamentos	R\$ 1.419,70
60 pagamentos	R\$ 1.135,76

- Bolsa Indicação:

Ingressantes em Fevereiro/ 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 121.688,16
Bolsa de Incentivo à pesquisa	20%
Bolsa Indicação	30%
à vista	R\$ 53.100,29
12 pagamentos	R\$ 4.867,53
24 pagamentos	R\$ 2.433,76
36 pagamentos	R\$ 1.622,51

48 pagamentos	R\$ 1.216,88
60 pagamentos	R\$ 973,51

Art.25º Educadores Administrativos e Acadêmicos do Ecosistema Anima poderão indicar amigo(a) ou familiar, que atendendo aos requerimentos dos editais dos processos seletivos dos programas, tenha o interesse em se matricular (ou seja, que ainda não é estudante) nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu. As indicações devem que ser realizadas pelo Educador, conforme regras, prazos e procedimentos constantes na política disponível no link: <https://bolsaindicacao.animaeducacao.com.br/>, e preenchendo o formulário disponibilizado nessa página. Cada docente só poderá indicar um bolsista por curso.

Art.26º Todas as condições de utilização de Bolsa Comercial, Egresso e Empresa Parceira, são condicionadas à adimplência dos pagamentos das parcelas até a data vencimento de todos os meses.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27º A qualquer tempo e a critério da Coordenação do curso, se constatada e comprovada a apresentação de documentos ou assinaturas não idôneas, será considerada cancelada a inscrição ou cancelada a matrícula do candidato, se realizada.

Art. 28º Para efetuar a matrícula no curso, o candidato não deverá ter pendências financeiras com a Universidade, sob pena de não efetivação de sua matrícula e conseqüente perda da vaga.

Art. 29º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do curso eventuais alterações do edital.

Art. 30º Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Reitor.

Maiores informações podem ser obtidas através dos seguintes canais: ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br; francisca.batista@animaeducacao.com.br ; carolina.spinola@animaeducacao.com.br ou pelo whatsapp (71) 98890-7733 ou (71)99242-5088

Salvador, 01 de novembro de 2024.



Profª. Dra. Carolina de Andrade Spinola

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano

APÊNDICE 1

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROJETO DE PESQUISA

1. Cidades Inteligentes

GASPAR, Jadhi Vincki; DE AZEVEDO, Ingrid Santos Cirio; TEIXEIRA, Clarissa Stefani. Análise do Ranking Connected Smart Cities. *Revista Ciencias de la Documentación*, p. 69-82, 2017.

JOSHI, Sujata et al. Desenvolvendo cidades inteligentes: uma estrutura integrada. *Procedia Ciência da Computação*, v. 902-909, 2016.

2. Dinâmica Econômica e Trabalho

MIRANDA, Gleyce Kelly de. GOMES, Sônia Maria Fonseca Pereira Oliveira. Informalidade e crise social no Brasil: um olhar sobre o trabalho digital precarizado. *Revista da ABET*, v. 21, n. 2, p. 1-19, 2022.

MEDEIROS JUNIOR. Helcio. A vulnerabilidade do trabalho no rio de janeiro como resultado da retomada neoliberal e da pandemia. *Revista da ABET*, v. 21, n. 1, p. 98-114, 2022.

3. Direitos Humanos e Desenvolvimento

ARAÚJO, Victor; FREITAS, Andréa; VIEIRA, Marcelo. The presidential logic of government formation in Latin American democracies. *Revista de Ciencia Política*, v. 38, n. 1, p. 25-50, 2018.

GUERRA, Osvaldo Guerrero; LABASTIDA, Alejandra Guillén. Desplazamientos climáticos no contexto neoliberal: um ciclo de degradação socioambiental. *Política, Globalidad y Ciudadanía*, v. 18, pág. 83-83, 2023.

4. Economia Regional e Urbana

MCCANN, Philip; VAN OORT, Frank. Theories of agglomeration and regional economic growth: a historical review. In: **Handbook of regional growth and development theories**. Edward Elgar Publishing, 2019. p. 6-23.

OLIVEIRA, F. de. As contradições do ão: globalização, nação, região, metropolização. In: DINIZ, C.C.; CROCCO, M. (Org.). **Economia regional e urbana: contribuições teóricas recentes**. Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 33-60, 2006. p. 34-61.

5. Educação e Desenvolvimento

PSACHAROPOULOS, George. Education and development: A review. **The World Bank Research Observer**, v. 3, n. 1, p. 99-116, 1988.

TILAK, Jandhyala BG. Education and poverty. **Journal of human development**, v. 3, n. 2, p. 191-207, 2002.

6. Meio Ambiente, Qualidade Socioambiental e Sustentabilidade

DOBSON, A.; LODGE, D.; ALDER, J.; CUMMING, G.S.; KEYMER, J.; MCGLADE, J.; MOONEY, H.; RUSAK, J.A.; SALA, O.; WOLTERS, V.; WALL, D.; WINFREE, R.; XENOPOULOS, M.A. 2006. Habitat loss, trophic collapse, and the decline of ecosystem services. **Ecology**, v.87, n. 8, p. 1915-1924.

COSTANZA, R., DALY, H. E. Natural capital and sustainable development. **Conservation Biology**, v. 6, p. 37-46, 1992.

7. Território, Urbanismo e Gestão de Cidades

DELGADO, Yasser Farrés; RUIZ, Alberto Matarán. Rumo a uma teoria urbana transmoderna e decolonial: uma introdução. **Revista Territorial, Cidade de Goiás**, v. 10, n. 1, p. 94-117, 2021.

MIRAFTAB, Faranak. Insurgência, planejamento e a perspectiva de um urbanismo humano. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (RBEUR)**, v. 18, n. 3, p. 363-377, 2016.

8. Turismo e Desenvolvimento

GIL, J., Marques, N. R., ANDRADE, G. N. de. Agenda climática e o turismo no Brasil: contribuições para políticas públicas de adaptação frente às mudanças climáticas. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, 17, 2759, 2023.

TEJADA, P., SANTOS, F. J. Santos, GUZMÁN, J., Applicability of global value chains analysis to tourism: issues of governance and upgrading, **The Service Industries Journal**, 31:10, 1627-1643, 2011.

9. Saúde e Desenvolvimento

AGUILAR, Javier et al. Impact of urban structure on infectious disease spreading. **Scientific reports**, v. 12, n. 1, p. 3816, 2022.

WEN, Bo et al. Temperature variability and common diseases of the elderly in China: a national cross-sectional study. **Environmental Health**, v. 22, n. 1, p. 1-9, 2023.

10. Comércio Exterior, Logística e Território

GOEBEL, Dieter. A competitividade externa e a logística doméstica. In: PINHEIRO, Armando Castela. **O desafio das exportações**. Rio de Janeiro: Bndes, 2002. Cap. 8. p. 283-365. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/13794/2/A%20Competitividade%20Externa%20e%20a%20Log%C3%ADstica%20Dom%C3%A9stica%20P%20BD.pdf>.

MONIÉ, Frédéric. Globalização, modernização do sistema portuário e relações cidade porto no Brasil. In: Márcio Rogério Silveira. **Circulação, transportes e logística**. Diferentes Perspectivas. 1ª edição. Outras Expressões, São Paulo, 2011

APÊNDICE 2**PROCESSO SELETIVO 2025****AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR (DOUTORADO)**

Candidato:

ITENS	PONTOS
1. Possuir graduação em Economia, Geografia, Arquitetura, Urbanismo, Engenharia Ambiental, Turismo, Ciências Sociais, História e Sociologia: 20 Pontos	
2. Possuir graduação em Administração e outras Engenharias: 15 pontos Não acumula com item 1	
3. Possuir graduação em outras áreas do conhecimento: 10 pontos. Não acumula com item 1 e 2.	
4. Possuir curso de Mestrado nas áreas de Desenvolvimento Regional e Urbano, Economia, Administração, Geografia, Arquitetura, Urbanismo, Turismo, Ciências Sociais, História e Sociologia: 15 pontos	
5. Possuir curso de Mestrado em outras áreas: 10 pontos. Não acumula com item 4	
6. Possuir curso de aperfeiçoamento nas áreas de concentração do PPDRU com carga horária mínima de 180 horas: 2 pontos	
7. Possuir, no máximo, dois cursos de extensão universitária com duração mínima de 60 horas cada em áreas de concentração do PPDRU: 1 ponto por curso	
8. Ter cursado e sido aprovado em disciplina como aluno especial no Doutorado em Desenvolvimento Regional e Urbano: 10 pontos	
9. Ter até 5 anos de conclusão do curso de Mestrado: 5 pontos	
10. Ter publicado artigo em jornal ou revista de circulação nacional ou internacional nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 15 pontos)	
11. Ter publicado artigo em jornal ou revista de circulação local nos três últimos anos: 2,5 pontos por artigo (máximo de 5 pontos)	
12. Ter publicado artigos ou comunicação em Anais de Congressos nacionais ou internacionais nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 10 pontos)	
13. Ter participado de trabalho de pesquisa na área de concentração do PPDRU nos últimos três anos: 5 pontos	
14. Exercer cargo de magistério no Ensino Superior: 7 pontos	
15. Exercer cargo de magistério no Ensino Médio: 5 pontos	
TOTAL DE PONTOS	

Ass. Banca Examinadora

APÊNDICE 3

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS SOBRE O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes. Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial do PPDRU. A referida comissão é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UNIFACS (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de heteroidentificação será realizado através de entrevista específica para tal fim.

APÊNDICE 4**AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**

Nome: _____ Programa de Pós-graduação
em: _____ Edital: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UNIFACS, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado por comissão específica para esse fim, e estou sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Salvador, de _____ de 202__

APÊNDICE 5**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____ Programa de
Pós-Graduação em _____ Edital No.:

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo
Seletivo _____ da UNIFACS como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com
a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo
_____ e que: () resido em Terra Indígena/Quilombola () resido
em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____ Município:
_____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança

Nome legível da testemunha 1

Nº do RG da Liderança

Nº do RG da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº do RG da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202__.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)